

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 04 de junho de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/2530

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de CARLOS ALBERTO CARDOSO MOREIRA, DRI da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, por eventual infração ao art. 48, IV, da Instrução CVM nº 400/03.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusado	Advogado
Carlos Alberto Cardoso Moreira	Dr. Pedro Luciano Marrey Jr. e outros

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/2530.

Considerando que o prazo de defesa atual vence em 06/06/2008, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 07/07/2008.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2008.

FELIPE CLARET DA MOTA

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários